



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 034/2020

Itajaí - SC, 20 de agosto de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3135-20-7ºBBM, do Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO Vanderlinde, Cmt da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde pleiteia dispensa do serviço e instrução nos dias 20 e 21 de agosto de 2020 para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3163-20-7ºBBM, do 1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo CARDOSO Cmt do 3ª/3ª/7ºBBM - Araquari, onde pleiteia dispensa do serviço e instrução no dia 25 de agosto de 2020 para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3061-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 929227-6 THIAGO Rodrigues dos SANTOS da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa de serviço e instrução, dos dias 12/08/2020 das 12h às 19h, e 14/08/2020 das 12h às 14h totalizando 09 (nove) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3060-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 927774-9 SAMIRA Coelho da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 14/08/2020 das 12h às 14h totalizando 02 (duas) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3156-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO Sérgio Baptista Santos do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 18/08/2020 das 00h às 08h totalizando 08 (oito) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nr 3099-20-7ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 923829-8 Ricardo Vicente de Souza do 4º/3ª/7ºBBM - Itapoá, onde solicita concessão de 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 14/08/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;

- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivar-se.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3062-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 929227-9 THIAGO Rodrigues dos SANTOS da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita concessão de 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 17/08/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivar-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3060-20-7ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 927774-9 SAMIRA Coelho da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita concessão de 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 17/08/2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivar-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao 1º Sgt BM Mtcl 916766-8 Carlos ALBERTO dos Santos, do 3º/1º/2ª/7ºBBM – Luiz Alves, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 2º período do 3º quinquênio, a contar do dia 15 de agosto de 2020.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

PORTARIA

PORTARIA Nr 018-2020-7ºBBM, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Designação de Coordenador dos Serviços Comunitários no âmbito da 1ª/7ºBBM

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR – ITAJAÍ, em cumprimento ao Art. 15 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, aprovado através da Portaria Nr 409-CBMSC de 27 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador dos Serviços Comunitários no âmbito da 1ª/7ºBBM o seguinte bombeiro militar: 3º Sgt BM Mtcl 925751-9 Jean HOSANG, do 1º/1º/7ºBBM – Itajaí;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação delegando poderes retroativamente a contar de 04 ago 2020;

Art. 3º Revogo a Portaria Nr 011-2020-7ºBBM.

FELIPE DANIEL DA SILVA – 1º Ten BM

Respondendo pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

Com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Concedo ao 2º Sgt BM Mtcl 920471-7 Evandro RICARDO, do 3º/1º/2ª/7ºBBM – Luiz Alves, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 1º período do 4º quinquênio, a contar do dia 15 de agosto de 2020.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM

Comandante da 2ª/7ºBBM

VISITA MÉDICA

Do 3º Sgt BM RR Mtcl 917831-7 Joacyr Silva CARDOSO do COBOM/7ºBBM-Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço do BM, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 14 ago 2020 de acordo com o parecer exarado pelo Dr. Vinícius TASCÁ Mandu Ribeiro, Cap Med PM Mat 933.877-2 CRM/SC 13844;

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS

Nos documentos SGPe sob os números: CBMSC-00021217-2020 e CBMSC-00021394-2020, do Sd BM Mtcl 930598-0 Saint Clair VEIGA Patrício Júnior do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, onde solicita dispensa de 48 (quarenta e oito) horas do serviço operacional, a contar das 08h do dia 14 e das 08hs do dia 17 de agosto de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM

Comandante da 2ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3110-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 692142-6 Cristhian LIMBACHER Savegnago do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 30/08/2020 das 08h às 8h do dia 31/08/2020 e do dia 02/10/2020 das 8h às 8h e 03/10/2020 totalizando 48 (quarenta e oito) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

GILBERTO DA LUZ FERREIRA – 1º Sgt BM

Resp. P/ Exp. do 2º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3134-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 930595-5 João Paulo Viana ABRANTES do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia

19/08/2020, 28/08/2020 e 04/09/2020 das 07h às 14h totalizando 21 (vinte e uma) horas para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá

DESPACHO DECISÓRIO

Em 30 de junho de 2020

PROCESSO: CBMSC 16890/2020 (vinculado ao CBMSC 15666/2019)

ASSUNTO: Revisão Extraordinária – PAAB Nr 56/2019

REQUERENTE: Cb BM Mtcl 932299-0 EDUARDO NELSON DA SILVEIRA

1. Trata-se de requerimento de Revisão Extraordinária apresentado pelo Cb BM Mtcl 932299-0 EDUARDO NELSON DA SILVEIRA, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 56/2019.

2. De ordem do Sr Comandante-Geral, a Assessoria Jurídica do CBMSC manifestou-se quanto aos requisitos previstos no art. 12 da Resolução Nr 1-CBMSC-15, de 12 Dez 14 (atualizada em 09 Abr 18), por meio do incluso Parecer Nr 234-2020-AssJur, de 30 de abril de 2020.

3. É o resumo do necessário.

4. Com base no que consta dos autos, verifica-se que o requerimento de revisão extraordinária é tempestivo, haja vista que o requerente foi cientificado da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração de ato à promoção por bravura em 17/02/2020; estando dentro, portanto, do prazo de 2 (dois) anos previstos no art. 12 da Resolução Nr 1-CBMSC-14 para sua interposição.

5. Nada obstante, observa-se que o requerimento não reúne as condições mínimas exigidas para a sua admissibilidade, porquanto a decisão combatida foi proferida por autoridade bombeiro militar competente, não restou demonstrada nenhuma violação literal de lei na instância a quo, não se fundamentou em prova cuja existência o requerente ignorava ou não podia fazer uso, não existia fundamento para invalidação de depoimento, prova ou documento e, tampouco, fundamentou-se em “erro de fato”, nos termos dos incisos I a VI e do § 1o, do art. 12, da mencionada Resolução.

6. Diante do exposto, acolho na íntegra o Parecer Nr 234-2020-AssJur, de 30 de junho de 2020, da lavra do Cap BM JIHORGES LUCIANO BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, do 2o Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Auxiliar da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e do Sr FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, adotando-o como razões de decidir, e profiro o seguinte DESPACHO:

a. NEGO PROVIMENTO ao pedido de Revisão Extraordinária apresentado pelo Cb BM Mtcl 932299-0 EDUARDO NELSON DA SILVEIRA, referente ao Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) Nr 56-2019. b. determino à CPP que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação do requerente, por intermédio de seu comandante/chefe, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pela interessada, ser juntada aos autos.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16890/2020)

(Transcrito do BCBM Nr 33, de 13 Ago 20, Fl 1061)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 691809-3 THIAGO GABRIEL MARQUES do 3º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras para o 3º/1º/2ª/7º BBM - Luiz Alves - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 20779/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de agosto de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

(Nota Nr 672-20-DP: Movimentação Com Ônus)

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 927187-2 OSCAR Fabiano Soares, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço do BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento, código 1818 – LTS COM NEXO CAUSAL, a contar de 05 agosto de 2020, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, Ten Med PM Mat 933882-9 CRM/SC 15655;

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO

Inq T Nr 01-2020-CBMSC

Aos sete dias do mês de julho de dois mil de vinte, após a análise dos Autos de IT Nr 01- 2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr AAT-348, veículo Toyota Etios, placas OKD-3668, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo 2º Sgt BM Mtcl 924023-3 MARCOS ANTÔNIO KNAPIK, sendo abalroada pelo veículo GM Astra, placas LOC3644, conduzido pelo Sr FABIANO SOUZA DA SILVA, em 2 de dezembro de 2019, na Rua Jorge Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pela Cap BM POLLIANA MULLER GIACOMIN, Comandante da 4a /7o BBM.
2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.
3. Determinar à Corregedoria-Geral que:
 - a. Insira cópia digital desta homologação no Sistema da Corregedoria;
 - b. Arquive os autos originais.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Nota Nr 131-2020-CorregAss, de 11 Ago 20)

(Transcrito do BCBM Nr 33, de 13 Ago 20, Fl 1064)

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTA DE PUNIÇÃO

Precluídos os prazos regulamentares do Processo Administrativo Disciplinar Nr 091/2020/CBMSC, não tendo sido apresentado recurso disciplinar, puno o 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 JAIME Edson dos Santos da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, com 48 horas de PRISÃO, conforme solução do PAD Nr 091/2020/CBMSC, por ter praticado as Transgressões Disciplinares previstas nos item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo Ido Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980), permanecendo no comportamento EXCEPCIONAL; Registra-se que de acordo com o Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 não foi privada ou restringida a liberdade do militar.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 091-2020-CBMSC
SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 091/2020/CBMSC do Subten BM Mtcl 922772-5 EVANDRO RIBEIRO RODRIGUES, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 JAIME Edson dos Santos, do 2º/2º/3ª/7ºº BBM – Balneário Barra Do Sul, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter se ausentado das dependências do quartel da Enseada em São Francisco do Sul, na data de 12/01/2020, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Discordar com o relatório da autoridade processante, uma vez que restou apurado no relatório que houve sim, o abandono do serviço a qual foi designado, comprovado pelos depoimentos do Sr Cesar Augusto Vieira Blanski, Djalmir Carlos Bonetto e Iverson Mendes Dias, confirmando que o Sgt Jaime chegou no mínimo 10 minutos após a chegada da Guarnição do Bombeiro Voluntário de São Francisco do Sul. Outro ponto divergente é que o Sr Iverson informa que o Sgt Jaime “...estava a paisana, mas com um short de TFM, com o logo do Bombeiro Militar...”, enquanto que o Sr Cesar Augusto Vieira Blanski declarou que “...o mesmo estava no local à paisana...”, divergindo do argumento de estar prestando atividade física após às 22h, pois se estivesse, deveria estar trajado corretamente. Deste modo, por não estar presente no local que deveria, ter se ausentado sem comunicar ninguém, o acusado cometeu as transgressões tipificadas no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Classificar a transgressão disciplinar como GRAVE, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **48 horas de prisão**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 e 25 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, o fato também foi apurado no IPM007/2020/IPM/CBMSC;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante o exercício do serviço);

5. Determinar a Sargenteação da 3ª/7º BBM:

- a) QUE providencie que o acusado tome ciência da decisão e o informe do prazo recursal;
- b) Que digitalize cópia, arquive no B2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
- c) Providenciar a publicação em BI.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7º BBM